

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE 21 DE MARÇO DE 2025

Autoria: Vereador Policial Federal Suender

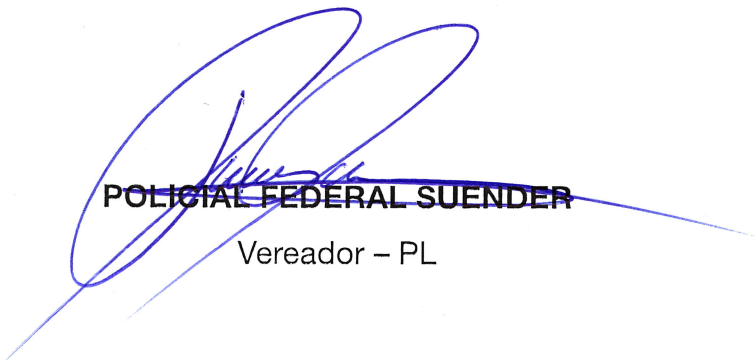
Dispõe sobre o reconhecimento do risco da atividade profissional exercida por vigilantes de empresas de Segurança Privada no Município de Anápolis.

Art. 1º. Fica reconhecido, no município de Anápolis, o risco da atividade profissional dos vigilantes de empresas de segurança privada.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará os critérios para implementação e cumprimento desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Anápolis.



POLICIAL FEDERAL SUENDER

Vereador – PL

JUSTIFICATIVA

A justificativa para o projeto de lei que visa o reconhecimento do risco da atividade profissional dos vigilantes de empresas de Segurança Privada no Município encontra seu fundamento na necessidade de proteção e valorização desses profissionais, que desempenham um papel essencial na manutenção da segurança e da ordem pública. Constitucionalmente, a segurança é um direito fundamental previsto na Constituição Federal de 1988, que estabelece o dever do Estado de garantir a segurança pública, incluindo a proteção dos cidadãos e de seus patrimônios. A segurança privada, por sua vez, complementa a segurança pública, atuando em ambientes específicos e oferecendo proteção adicional onde o Estado não tem atuação direta.

No âmbito federal, a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, regulamenta a segurança privada, estabelecendo normas para a constituição e funcionamento das empresas que exploram serviços de vigilância e transporte de valores. Esta lei, juntamente com seus decretos regulamentadores, forma o arcabouço legal que disciplina a atividade dos vigilantes, impondo requisitos e padrões para a sua atuação. Ademais, decisões judiciais recentes, como o Tema 1.031 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), reforçam o entendimento de que a atividade de vigilante é especial e perigosa, merecendo reconhecimento e proteção específicos.

O projeto em questão busca, portanto, alinhar a legislação municipal com os princípios constitucionais e a legislação federal vigente, reconhecendo a periculosidade inerente à atividade dos vigilantes e proporcionando a eles garantias adicionais. Isso não apenas reforça a segurança jurídica para os profissionais e as empresas do setor, mas também contribui para a efetivação do direito à segurança, conforme preconizado pela Constituição e pelas normas federais.

Além disso, o reconhecimento do risco associado à atividade dos vigilantes pode ter implicações práticas significativas, como a possibilidade de acesso a benefícios previdenciários específicos e a implementação de medidas de segurança e saúde no trabalho mais robustas. Isso demonstra uma preocupação com o bem-estar dos vigilantes e o reconhecimento da importância de suas funções para a sociedade como um todo.

Deve-se ressaltar, a princípio, que no atual contexto de estruturação do sistema de segurança no Brasil, a Segurança Privada desempenha papel fundamental como complementação à Segurança Pública provida pelo Estado, assim, em harmonia com esta, proporciona uma mais eficiente proteção à população Anapolina, mediante presença física constante dos vigilantes, atuando



preventivamente no lugar da crise até que a força estatal, quando acionada, possa se mobilizar.

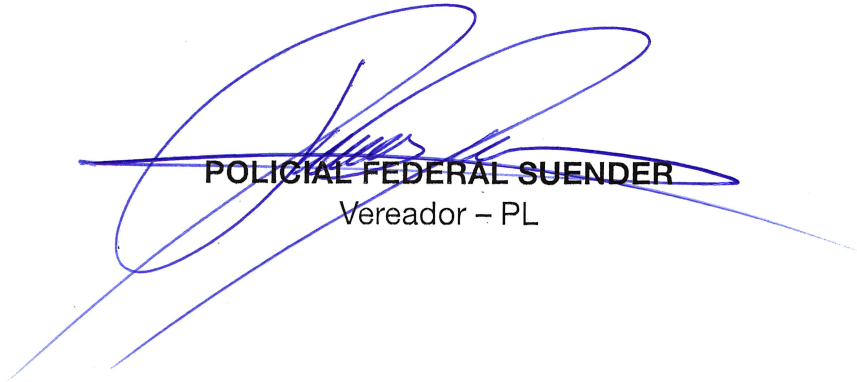
O risco anexo a tal atividade é evidente, tanto no posto de serviço, no exercício da função, onde se expõem aos perigos e à ameaça de violência para proteger as pessoas e seus patrimônios, quanto fora dele, onde podem ainda refletir os perigos do ofício.

Muitos têm sido os exemplos práticos da importância da presença física desses profissionais no combate à criminalidade e no impedimento de ilícitos penais; e diversas têm sido as notícias de crimes e atentados cometidos contra esses profissionais, desde lesões corporais a homicídios, não só em Anápolis, mas em todo o Brasil.

Projetos de lei similares foram aprovados em diversos Estados da Federação, e, assim, fica patente a importância de se reconhecer tal atividade como sendo de risco, a fim de se garantir, no âmbito inclusive trabalhista, o direito desses profissionais tão importantes, por isso, apresento este Projeto de Lei.

Por tudo isso, restando evidenciadas as razões que amparam a propositura deste projeto e que demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submeto o presente projeto de lei à apreciação e solicito a colaboração dos Vereadores desta Casa para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Anápolis,



POLICIAL FEDERAL SUENDER

Vereador – PL